

DECRETO Nº 31.134 de 14 de junho de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 6º, inciso IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.368.000,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.134/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	28.846.0016.290206	3.3.90.91	0.1.00	1.368.000,00	
	23.695.0008.101600	3.3.90.14	0.1.00		28.000,00
	23.695.0008.101600	3.3.90.33	0.1.00		33.000,00
	23.695.0008.101600	3.3.90.39	0.1.00		890.000,00
	23.695.0008.101700	3.3.90.39	0.1.00		417.000,00
SUB-TOTAL				1.368.000,00	1.368.000,00
TOTAL GERAL				1.368.000,00	1.368.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 31.135 de 14 de junho de 2019

Cria a Operação Especial da Vigilância em Saúde para a Copa América.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com amparo no inciso XIX do art. 78 e art. 102 da Lei complementar nº 01/91 e do art. 4º da Lei Complementar nº 030/01 e,

Considerando que Salvador é uma cidade cultural e turística, com extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade, representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

Considerando a importância de oferecer programações de lazer, esporte, gastronomia, música e qualidade de vida à população de Salvador;

Considerando a realização do "Campeonato Sul Americano de Futebol – Copa América", sendo Salvador a única capital do Nordeste a sediar 05 jogos;

Considerando o grande número de pessoas e o intenso trânsito nacional e internacional, se faz necessário o fortalecimento das ações de vigilância em saúde e o desenvolvimento de ações específicas para as atividades de detecção, monitoramento e resposta frente a ocorrências de potenciais eventos e emergência de saúde pública nos períodos que antecedem, durante e após a ocorrência dos jogos. Considerando a necessidade de se definir, claramente, as ações a serem realizadas de caráter especial indispensáveis ao bom êxito da Copa América,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, a "Operação Especial da Vigilância em Saúde para a Copa América", de natureza especial, com a finalidade de planejar, implementar e operacionalizar ações de vigilância; prevenção e controle de eventos inusitados, doenças e agravos transmissíveis e riscos à saúde no período que antecede a Copa América e durante os jogos através do fortalecimento do contingente dos profissionais que atuam na vigilância em saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A Operação de que trata este Decreto tem caráter transitório e terá vigência

no período de 15 a 29 de junho de 2019.

Art. 3º Os servidores públicos designados para atuar na "Operação Especial da Vigilância em Saúde para a Copa América", farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 030/01, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação.

§ 1º As tabelas de funções e os valores das respectivas gratificações serão autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do § 1º do art. 102, da Lei Complementar nº 01/91.

§ 2º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 3º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial da Vigilância em Saúde para a Copa América" ficará condicionado ao comprovante de frequência, utilizada como subsídio para elaboração de demonstrativo que deverá conter relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões.

§ 4º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/91 ou férias.

§ 5º É vedada a concessão da Gratificação prevista no caput ao dirigente máximo da entidade envolvida, uma vez que os serviços por este executado são considerados de relevante interesse público.

§ 6º Não haverá pagamento de gratificação relativa às operações especiais para o trabalho realizado durante a jornada de trabalho normal do servidor público municipal.

§ 7º É vedada a participação de servidor público em mais de uma operação especial na mesma data.

Art. 4º A Coordenação da "Operação Especial da Vigilância em Saúde para a Copa América" indicará os servidores que irão atuar como colaboradores do evento.

Art. 5º As despesas referentes aos pagamentos da Gratificação da "Operação Especial da Vigilância em Saúde para a Copa América", ficam limitadas a R\$ 97.480,00 (noventa e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Secretário Municipal da Saúde

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 14 de junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **PAULO FERNANDO ALMEIDA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **WASHINGTON LUIZ LOPES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência Social – Gerência de Descentralização Cabula/Pau da Lima, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar para compor o Comitê de Patrocínios de Salvador, **MATEUS GODINHO SIMÕES**, matrícula nº 3141808, representante do Gabinete do Prefeito – GABP, que o coordenará; **EVANÁLIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, matrícula nº 124, representante da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM; **DANIEL ALVES DA SILVA**, matrícula nº 3150922, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer – SEMTEL; **ANTONIO DOS SANTOS BARRETO JÚNIOR**, matrícula nº 3135590, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e **FELIPE DIAS RÊGO**, matrícula nº 3135461, representante da Fundação Gregório de Mattos.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **CARLA DE SOUZA LEAL**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de junho de 2019.